LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 8, de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194, de 4 de dezembro de 2018.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA, RECEPCIONISTA** e **TELEFONISTA**, constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 8 de 22 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 4 de dezembro de 2018, passam a viger com a seguinte redação:

Art. 29 (...)

ANEXO I À LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	*Nº de Vagas*
OPERADOR DE MÁQUINA	*02*
RECEPCIONISTA	*02*
TELEFONISTA	*04*

Art. 2º Nível/Padrão inicial, atribuições e demais características referentes aos cargos constantes desta Lei Complementar são os constantes da Lei Complementar nº 8, de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Para progressão na carreira funcional o servidor deverá satisfazer os requisitos constantes no art. 21, da Lei Complementar nº 8, de 2006, e suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal